



A Santa Sé

CARTA APOSTÓLICA
EM FORMA DE “MOTU PROPRIO”
DO SUMO PONTÍFICE

FRANCISCO

*Transferência da Secção Ordinária
da Administração do Património da Sé Apostólica (Apsa)
à Secretaria para a Economia*

Confirmando uma tradição plurissecular, o último Concílio Vaticano II reafirmou a necessidade de conformar a organização da Santa Sé às necessidades dos tempos, adaptando sobretudo a estrutura dos Dicastérios da Cúria Romana, o seu número, denominação e competência, assim como os seus modos de proceder e a coordenação recíproca às exigências reais da Igreja em cada momento.

Um resultado concreto destes princípios verificou-se com a promulgação, a 24 de Fevereiro de 2014, da Carta apostólica, em forma de *Motu Proprio*, *Fidelis Dispensator et Prudens*, com o qual instituí a Secretaria para a Economia como Dicastério da Cúria Romana. Tendo em consideração quanto estabelecido pelo Conselho para a Economia, ela tem como competências o controle económico e a vigilância sobre os Dicastérios da Cúria Romana, sobre as Instituições ligadas à Santa Sé e sobre as administrações do Estado da Cidade do Vaticano.

Tendo isso em conta, e acolhendo o parecer dos Chefes dos Dicastérios interessados, considerei oportuno que a Secretaria para a Economia assuma desde já entre as suas tarefas institucionais, de acordo com as modalidades e nos tempos estabelecidos pelo relativo Cardeal Prefeito, aquelas que até hoje eram atribuídas à denominada «Secção Ordinária» da Administração do Património da Sé Apostólica e, portanto, transferir ao supracitado Dicastério as competências que a constituição apostólica *Pastor Bonus* de 28 de Junho de 1988 tinha confiado a essa Secção da

Administração do Património da Santa Sé. Por conseguinte, a Administração do Património da Santa Sé já não será dividida em Secções e, no futuro, desempenhará unicamente as tarefas que até agora dependiam da *Secção extraordinária*.

Por conseguinte, depois de ter examinado com atenção todas as questões relativas à matéria, e de ter pedido o parecer dos Dicastérios competentes e das pessoas peritas neste âmbito, estabeleço e decreto o seguinte:

Artigo 1.

O texto do artigo 172 da constituição apostólica *Pastor Bonus* é substituído integralmente pelo seguinte texto:

§1. Cabe a este Gabinete administrar os bens de propriedade da Santa Sé destinados a fornecer os fundos necessários para o cumprimento das funções da Cúria Romana.

§2. O Gabinete administra também os bens móveis que lhe são confiados por outras entidades da Santa Sé.

Artigo 2.

O texto do artigo 173 da constituição apostólica *Pastor Bonus* é substituído integralmente pelo seguinte texto:

O Gabinete é presidido por um Cardeal, coadjuvado por um determinado número de Cardeais e por um Prelado Secretário.

Artigo 3.

São ab-rogados os artigos 174 e 175 da constituição apostólica *Pastor Bonus*.

Artigo 4.

O Prefeito da Secretaria para a Economia constituirá uma Comissão técnica com o objectivo de facilitar a transferência das competências até agora atribuídas à Secção Ordinária da Administração do Património da Sé Apostólica e determinará, a partir de hoje, como deverão ser resolvidas as questões pendentes na supracitada Secção Ordinária, até à completa transferência efectiva das tarefas.

Tudo quanto deliberei com esta Carta apostólica em forma de *Motu Proprio*, ordeno que seja observado em todas as suas partes, não obstante qualquer coisa contrária, mesmo que seja

digna de particular menção, e estabeleço que seja promulgado mediante a publicação no jornal «L'Osservatore Romano», entrando em vigor no mesmo dia da sua promulgação.

Dado em Roma junto de São Pedro a 8 de Julho de 2014 segundo ano de Pontificado.

Francisco P. P.